



# IF SERTÃO-PE

## PREGÃO Nº 04/2012

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE KIT CISCO PARA LABORATÓRIO DE CERTIFICAÇÃO DO IF – SERTÃO / PE Campus Petrolina.**

**PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP**

**SESSÃO PÚBLICA**

**DATA: 01/03/2012**

**HORÁRIO: às 09h00min horas (Horário de Brasília)**

**Pregoeiro**

Antonio Gomes Barroso  
de Sá

**Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do  
Sertão Pernambucano  
Campus Petrolina.**

**Equipe de apoio**

Eruleide Galvão Santana  
Ednaldo de Araújo  
Pereira

**BR 407 km 08 - Bairro Jardim São Paulo, CEP 56314-520  
Petrolina-PE  
Telefone: (87) 2101- 4322  
E-mail: cp.cpl@ifsertao-pe.edu.br**



## EDITAL

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano Campus Petrolina, o Sr. Artidônio Araujo Filho, usando da competência delegada na Portaria Ministerial nº 54 de 19/02/2009, publicada no DOU de 20/02/2009, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e no processo **n.º 23415.000132/2011-26**. Na data, horário e endereço eletrônico indicado, far-se-á a abertura da Sessão Pública do Pregão, por meio de sistema eletrônico.

### 1 DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de kit cisco para laboratório de certificação do Campus Petrolina, conforme especificações constantes do **Termo de Referência, Anexo I do presente Edital**.

### 2 DA ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DIA : 01/03/2012  
HORÁRIO : [09h00min](#) (Horário de Brasília-DF)  
SITIO : [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
UASG : 158499 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano  
PROCESSO : 23415.000132/2011-26

### 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [bem como os interessados não cadastrados que preenchem os requisitos previstos no item 10](#) deste edital.

3.1.1 As orientações para Cadastramento no COMPRASNET, condição necessária para obter acesso ao Pregão Eletrônico, e para a participação, estão no Manual do



COMPRASNET e Manual do Fornecedor (Pregão Eletrônico), respectivamente, a disposição no site acima citado.

3.1.2 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.1.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.2 Não poderão participar deste pregão as empresas interessadas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou com impedimento de contratar com a Universidade Federal do Piauí; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como os licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.3 A licitante deverá estar conectada integralmente no sistema COMPRASNET para acompanhar todo o trâmite legal da licitação.

3.3.1 Caso a licitante não esteja conectada no sistema no dia e horário marcado, implica na aceitabilidade de todas as condições estabelecidas pelo pregoeiro enviadas pelo Chat do Sistema.

#### **4 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [cp.cpl@ifsertao-pe.edu.br](mailto:cp.cpl@ifsertao-pe.edu.br), cabendo ao Pregoeiro esclarecer pelo mesmo veículo.

4.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica prevista no subitem anterior.

4.2.1 O IF SERTÃO - PE, através do pregoeiro, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para decidir sobre a impugnação.

4.2.2 Caso seja acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**



5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§1º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal** do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

5.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IF SERTÃO - PE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art.3º do Decreto nº 5.450/05).

5.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## 6 DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

6.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente envio da proposta, a partir da disponibilização do Edital do Pregão no COMPRASNET até a data e horário informados no subitem 02 deste Edital, exclusivamente no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

6.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas;

6.2 Logo após a fase de habilitação, o licitante vencedor deverá enviar a Proposta de Preços, **Anexo III – Modelo de Proposta**, atualizada, adequando o (s) valor (es), com o último lance ofertado e enviá-la pelo correio ou diretamente pelo portador, ao Pregoeiro no endereço **BR 407 km 08 SN, Jardim São Paulo- Petrolina - PE. CEP 56-314-520, no prazo de 03 (três dias) úteis.**

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências e especificações constantes do ato convocatório.



6.6 Os preços propostos serão registrados, indicando primeiramente o valor unitário e depois valor total propostos para cada item (tipo de impresso), computando todos os custos necessários ao fornecimento, considerando impostos, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

6.7 Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o valor total é utilizado pelo Sistema Eletrônico, sendo o valor unitário utilizado apenas para validação do valor total;

6.7.1 O pregoeiro poderá excepcionalmente solicitar novas atualizações e reenvio das planilhas, até a etapa de adjudicação.

6.8 A ordem do item e a descrição do(s) materiais a serem cotados, deverão estar em conformidade com aqueles constantes no **Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.**

6.9 A licitante deverá acompanhar todas as fases das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Inciso IV do Art. 13º do Decreto nº 5.450 de 2005).

6.10 As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## 7 A proposta deverá conter, ainda:

7.1. A mensuração do valor do item de acordo com o **Termo de Referência, Anexo I** deste edital, devendo ter **OBRIGATORIAMENTE** suas especificações completas;

7.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de encerramento da etapa de lances e abertura dos envelopes;

7.2.1 Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.3 VALOR UNITÁRIO em ALGARISMOS para o último lance cotado;

7.4 VALOR TOTAL em algarismos;

7.5 VALOR GLOBAL da proposta em **algarismo** e por **extenso**;

7.6 Declarar, **na proposta**, que nos preços propostos estão inclusos todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado até o recebimento do material pelo IF Sertão - PE.

7.7 A omissão de alguma das alternativas acima ou a falsa informação, implicará na inabilitada da empresa e as penalidades cabíveis.

## 8 ETAPA DE LANCES



8.1 Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos em um intervalo mínimo de 6 (seis) segundos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5 Se a licitante apreçar o item em conformidade com o **Termo de referência, Anexo I** do Edital, deverá descrever no campo **Descrição Complementar: Conforme Edital**;

8.6 Se a licitante ofertar o lance para qualquer item em conformidade com o **Termo de referência, Anexo I** do Edital e queira fazer uma complementação na descrição, deverá fazê-la no campo **Descrição Complementar: <descrever complemento>**;

8.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada à identificação do detentor do lance.

8.8 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de **Aviso de Iminência**, enviado pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico.

8.8.1 Após o encerramento de fechamento iminente, será aberta a etapa de **Encerramento Aleatório** pelo sistema eletrônico que será de 1 a 30 minutos.

8.9 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10 Na eventualidade de desconexão com o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

## 9 DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2 O julgamento das propostas obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto deste Edital. O preço ofertado, após a etapa de lances, não poderá ser superior ao **PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO**;



9.3 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

9.4 Se a proposta ou o lance de menor valor **não for aceitável** o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior a este, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6 Não será permitido alteração da proposta ou mesmo seu cancelamento após o seu envio, exceto nos casos inexecutabilidade ou de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, aplicando-se no que couber o disposto no Art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002.

9.7 O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertados e avaliará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate divergência suficiente, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação da proposta aceita.

9.8 Em atendimento aos artigos 3º, 42 ao 45 do Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, promulgada em 14/12/2006, fica determinado que, após a fase de lances o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme orientações abaixo:

I - Relativamente aos artigos 3º, 42 e 43, que tratam do enquadramento e habilitação das ME/EPPs, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da Empresa, refletida no Sistema após o encerramento da fase de lances, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

II - Ainda no que tange à habilitação, o favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 permite ao fornecedor, ME/EPP, entregar a documentação com possíveis restrições, as quais deverão ser sanadas no prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois dias quando for o caso. A habilitação é um procedimento do pregoeiro, não implicando em qualquer alteração do Sistema, além da declaração já mencionada.

III - Relativamente ao empate para a modalidade “Pregão” de propostas entre fornecedores de médio e grande porte e ME/EPP, previstos nos artigos 44 e 45, o Sistema de Pregão Eletrônico passa a disponibilizar funcionalidade que, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPP na ordem de classificação.

IV - A proposta que se encontrar acrescida de até **5%** acima da proposta de menor preço estará **EMPATADA** com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo Sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.



V - Para viabilizar tal procedimento, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do **CHAT**, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPP empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

VI - A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes.

9.9 O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, solicitar amostra, folder ou outras informações que julgar necessária para análise e posterior aceitação ou não da proposta.

## 10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Depois de encerrada a etapa de **Aceite das Propostas**, a licitante vencedora deverá enviar toda a documentação através do fax (87) 2101-4335 ramal, anexo do sistema do COMPRASNET ou por e-mail (cp.cpl@ifsertao-pe.edu.br), no prazo de 02 (duas) horas para agilizar os trabalhos de análise dos documentos;

10.1.1 A empresa vencedora, no prazo de até 3 (três) dias úteis, deverá enviar toda documentação, exigida para sua habilitação, diretamente na Comissão de Licitação do IF Sertão PE, no endereço **BR 407 km 08 SN, Jardim São Paulo- Petrolina - PE. CEP 56-314-520**, sob pena de inabilitação;

10.1.2 Caso seja solicitada pelo pregoeiro a proposta será enviada à Comissão de licitação e a solicitada terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, após a solicitação, para entregar o que lhe foi solicitado.

10.1.3 Caso a empresa apresente toda documentação em original no prazo de 01 (uma) h, a mesma terá efeito legal para sua habilitação, devendo, pois, o pregoeiro aguardar o mesmo prazo dado no subitem 10.1.1;

10.1.4 O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar os documentos a que se referem os itens subseqüentes.

10.2 Todos os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas, constando de:



10.2.1 Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com o modelo – **Anexo II do Edital:**

10.2.2 Declaração da **licitante** de que não possui em seu **quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o modelo – **Anexo II do Edital:**

10.3 A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas nos incisos I e II do subitem 10.4, será feita por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, e aos sites oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões;

10.3.1 Na impossibilidade da consulta on-line junto ao SICAF e aos órgãos oficiais, bem como as certidões vencidas, o fornecedor deverá enviar a documentação na forma e condições estabelecidas nos subitens 10.1 e 10.2;

10.4 O licitante vencedor do certame, que não estiver regularmente habilitado no SICAF, deverá apresentar durante a sessão pública, nos termos e prazos mencionado no subitem anterior, a seguinte documentação:

10.4.1 Para habilitação jurídica:

10.4.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

10.4.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4.1.3 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.2 Para regularidade fiscal:

10.4.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.4.2.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

10.4.2.3 prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);

10.4.2.4 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.2.5 prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);

10.4.2.6 prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.5 O licitante cadastrado com habilitação obrigatória, válida junto ao SICAF deverá apresentar, para a habilitação, apenas os documentos exigidos nos subitens 10.4.2.3; 10.4.2.5 e 10.4.2.6;



10.6 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, no prazo estipulado neste Edital, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, **serão inabilitadas**.

## 11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo recursos, o objeto do certame será de imediato adjudicado ao licitante vencedor, pelo pregoeiro;

11.2 Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade superior;

11.3 Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação, e convocará o adjudicatário para assinar o contrato, no prazo definido no na minuta de contrato.

## 12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Encerrada a etapa de lances, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em conformidade com o prazo estipulado pelo Pregoeiro, quando lhe será concedido prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campo próprio.

12.2 A falta de manifestação de intenção de recorrer, de acordo com o subitem anterior, ao final da sessão do Pregão, no tempo estipulado pelo pregoeiro, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

12.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993, caberão:

I - **recurso**, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço vide rodapé, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) aplicação das penalidades previstas neste Edital;



II - **pedido de reconsideração** da aplicação da pena prevista neste Edital, interposto no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação do ato;

III - **representação**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.6 O recurso, previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993).

12.7 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### 13 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 As obrigações das partes contratantes estão definitivas no Termo de Referência e contrato que integra este Edital.

### 14 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A entrega dos materiais, objeto deste Pregão será acompanhada e fiscalizada pelo **Almoxarifado do IF Sertão PE. Campus Petrolina Rod BR 407 km 08 Sn, Jardim São Paulo – Petrolina/PE. CEP 56.314-520** e supervisionado por servidor designado especificamente a esse fim.

### 15 DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

15.1 A atestação da nota fiscal/fatura referentes ao recebimento do material do objeto deste Pregão caberá ao **Almoxarifado do IF Sertão PE Campus Petrolina. Rod BR 407 km 08 Sn, Jardim São Paulo – Petrolina/PE. CERP 56.314-520.**

### 16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas resultantes do objeto deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas:

<b>PTRES</b>	:	<b>31640 (R\$ 44.572,50)</b>
Fonte	:	0112
Elemento de Despesa	:	449052

### 17 DO RECEBIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS



17.1 Os materiais, objeto deste Pregão, serão entregues no Almoxarifado do IF Sertão - PE, no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias, na sua **totalidade**, contados da data de entrega do empenho ao fornecedor, através de Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer acréscimo adicional para o IF Sertão - PE.

17.2 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da diretoria de Administração, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

I - Ato motivado pela Administração que impeça a entrega do material;

II - Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;

III - Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta

17.3 O Almoxarifado do IF Sertão - PE. Campus Petrolina, reserva-se o direito de recusar o material no ato da entrega, ou até o exame do mesmo, no todo ou em parte, desde que estejam em desacordo com as especificações constantes deste Pregão, sendo que o mesmo deverá ser substituído dentro do prazo a ser determinado pelo Setor Competente, a partir do ato da recusa do material, sob pena das sanções contidas neste edital.

17.4 A entrega do material em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção ou troca, sujeitará a sua devolução e aplicação das sanções legais cabíveis.

## 18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o **30º (trigésimo)** dia útil, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal com respectivo ATESTO da comissão responsável pelo recebimento dos materiais, se o licitante estiver em situação regular junto ao SICAF;

18.2 O **IF SERTÃO – PE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do material na sua totalidade ou não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

18.3 O **IF SERTÃO – PE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Pregão.

18.4 Os preços em moeda corrente nacional serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei nº 8.883/94, e serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado até o recebimento do material pelo Setor competente, bem como fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões previsto no parágrafo 1º do art. 65 da lei 8.666/93.



## 18-A DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

18-A.1 No interesse da Administração do IF Sertão - PE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite máximo e não acumulável de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos anteriormente.

## 19 DAS PENALIDADES

19.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a **licitante vencedora** à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

19.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do IF Sertão – PE poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa compensatória de 2% (dois por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial. No caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

19.3 Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

- I - deixar de assinar o contrato;
- II - ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- III - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- IV - comportar-se de modo inidôneo;
- V - fizer declaração falsa;
- VI - cometer fraude fiscal;
- VII - falhar ou fraudar na execução do contrato.



19.3.1 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- I - pelo fornecimento dos produtos em desconforme com o especificado e aceito;
- II - pela não substituição, no prazo estipulado, dos produtos recusados pelo IF Sertão - PE;
- III - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

19.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do IF Sertão – PE ou a Administração Pública poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **IF Sertão - PE**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis.

## 20 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida ao licitante pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2 A apresentação de proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente **no IF Sertão - PE**.

20.4 Fica assegurado ao **IF SERTÃO – PE** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão das formalidades.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.



20.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para abertura da sessão pública, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9 Cópias do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas, diretamente na Comissão de Licitação ou pelos endereços eletrônicos: **www.comprasnet.gov.br** ou diretamente **na Comissão Permanente de Licitação no endereço Rod BR 407 km 08 Sn Jardim São Paulo, Petrolina/PE. CEP 56.314-520;**

20.10 A Administração do IF Sertão – PE reserva-se no direito de Homologar no todo ou em parte, Anular ou Revogar a Licitação, sem que caiba ao licitante direito a qualquer indenização.

20.11 A participação na licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital, bem como a observação dos regulamentos administrativos e das normas gerais ou específicas do IF Sertão – PE aplicáveis ao objeto deste Pregão, e conhecimento da legislação geral e específica sobre licitações públicas.

20.12 É permitido ao licitante e a qualquer interessado o conhecimento dos termos do respectivo processo licitatório e a obtenção de cópia de edital. (art. 63 da lei nº 8.666 /93).

20.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário;

20.14 A solicitação de quaisquer documentos, referente a esta licitação, a proponente deverá solicitar por escrito à Comissão de Permanente de Licitação, via requerimento protocolada na Diretoria de Administração e Planejamento do IF Sertão – PE, para sua liberação.

## 21 DAS AMOSTRAS

21.1 O Pregoeiro poderá, na fase de habilitação ou classificação, solicitar amostra de quaisquer materiais para análise e posterior aceitação, **para o licitante que ostenta o primeiro lugar.**

21.2 Caso a amostra solicitada esteja em desconformidade com o material cotado pela empresa, este será automaticamente rejeitado.

21.3 As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas em embalagem personalizada, de acordo com a marca cotada, correspondente ao número do item constante no anexo do edital, em papel timbrado, etiquetadas com o nome da empresa, modalidade da licitação e número do item correspondente, conforme modelo – **Anexo IV do Edital.**

21.4 Caso a amostra solicitada esteja em desconformidade com o produto cotado, será automaticamente rejeitada, cabendo à licitante a substituição ou troca no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente.



## **22 DO FORO**

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Petrolina/PE, Seção Judiciária de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

## **23 DOS ANEXOS**

23.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II - Declaração inexistência de empregado de menor idade e fato impeditivo
- c) ANEXO III - Modelo de Proposta
- d) ANEXO IV - Modelo notificação
- e) ANEXO V - Ata de Registro de Preços
- f) ANEXO VI - Minuta do contrato
- g) ANEXO VII - Modelo de elaboração independente da proposta

Petrolina (PE), 09 de janeiro de 2012.

**ARTIDÔNIO ARAUJO FILHO  
DIRETOR GERAL  
IF SERTÃO – PE / CAMPUS PETROLINA**



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA**



## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 23415.000132/2011-26**

### **1. OBJETO**



1.1. Registro de preços para eventual aquisição do kit CCNA Discovery & CCNA Exploration Premium POD – CISCO 2901, para atender às necessidades do projeto de implantação do laboratório da Academia de Certificação CISCO CCNA subordinado à Coordenação de Informática (COINFO) do IF Sertão Pernambucano Campus Petrolina, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$	O S
1	<b>KIT CISCO CCNA Discovery &amp; CCNA Exploration Premium POD – CISCO 2901, CONTEUDO:</b>  <b>Routers, Cables and Cards:</b>  3 CISCO2901/K9: Cisco 2901 w/2 GE,4 EHWIC,2 DSP,256MB CF,512MB DRAM,IP Base;  3 CAB-SS-V35MT=: V.35 Cable, DTE Male to Smart Serial, 10 Feet;  3 CAB-SS-V35FC=: V.35 Cable, DCE Female to Smart Serial, 10 Feet;  3 HWIC-2T=: 2-Port Serial WAN Interface Card.  <b>Switches:</b>  3 WS-C2960-24TT-L: Catalyst 2960 24 10/100 + 2 1000BT LAN Base Image.  <b>SMS3 Maintenance Package:</b>  3 CON-SNT-2901: SMARTNET 8X5XNBD Cisco 2901;  3 CON-SMBS-C29602TT: SMB SA 8x5xNBD/SDS, WS-C2960-24TT-L.	UNID.	2	22.286,25	44.572,50	
			<b>VALOR TOTAL R\$</b>		<b>R\$ 44.572,50</b>	

bens deverão ter prazo de garantia mínima de 1 ano.



## 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição deste kit CISCO se justifica pela crescente demanda por profissionais de TI com conhecimentos em administração e gerência de Redes de Computadores utilizando equipamentos CISCO. A implantação do laboratório de certificação CISCO na região visa atender a demanda do mercado de trabalho que busca profissionais capacitados para trabalhar com agilidade e eficiência nas questões relacionadas a Redes e a Internet, acompanhando a incessante evolução da tecnologia nesta área além de oferecer a oportunidade de uma melhor capacitação para a grande quantidade de alunos e servidores do IF Sertão Pernambucano, daqueles oriundos dos diversos cursos de graduação em informática da região e profissionais em geral.

O laboratório da Academia de Certificação CISCO será o 5º no interior do nordeste. Em todo o Brasil existem 145 academias CISCO, 330 instrutores e 18.108 alunos. Estima-se que em média 300 alunos sejam capacitados por ano pela academia CISCO da região do Vale do São Francisco e outras regiões. Destaca-se neste projeto, a parceria tecnológica com a empresa CISCO, que na área de roteamento de Redes de computadores, é a líder mundial, ocupando acima de 85% do mercado de internetworking possibilitando a aplicação prática do conhecimento e utilização de ferramentas e técnicas avançadas em redes de computadores.

**O SRP é indicado, considerando a importância do registro de preço desse objeto para o planejamento orçamentário deste Campus, bem como para evitar licitações frequentes, haja vista a necessidade superveniente dos demais campi, garantindo-se, assim, os princípios da economicidade e eficiência inerentes à Administração Pública.**

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

## 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1. O fornecimento será efetuado em uma única vez, com prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.1.1. O objeto entregue, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 ano do prazo total recomendado pelo fabricante.

- 4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço **BR 407, km 08 - Bairro Jardim São Paulo, Petrolina-PE**, no horário das **8h00min** horas às 16h00min horas.

## 5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ **28.405,65 (vinte e oito mil**



quatrocentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Sistema de Preços Praticados - SISPP do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme o caso.

## 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações do Termo de referência constante do Edital e da proposta;
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 30 dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a



critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 dias, o produto com avarias ou defeitos;

**7.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Petrolina-PE, 10 de outubro de 2011.

---

**Vanderley Gondim**

Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico  
Coordenação de Informática – IF Sertão PE Campus Petrolina

### **APROVO:**

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os fornecedores de todas as informações necessárias à participação no certame para Aquisição de kit CISCO, para atender às necessidades do projeto de implantação do laboratório da Academia de Certificação CISCO CCNA subordinado à Coordenação de Informática (COINFO) do IF Sertão Pernambucano campus Petrolina, a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Petrolina-PE, 10 de outubro de 2011.

**ARTIDONIO ARAUJO FILHO**  
Diretor Geral



IF Sertão- PE – Campus Petrolina

## ANEXO II

### **D E C L A R A Ç Ã O DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da empresa)....., CNPJ ou  
CPF nº....., sediada (endereço  
completo) ....., declara, sob as penas da Lei,  
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente  
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, de de 2011.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

### **D E C L A R A Ç Ã O DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.  
(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade  
nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_,



**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega maior de 16 (dezesesseis) e menor de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

Cidade - UF, de de 2011.

---

(nome e número da identidade do declarante)

### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário máximo admitido pela Administração

Deverá Constar, **obrigatoriamente**, da Proposta de Preços:

**VALIDADE DA PROPOSTA:** será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de encerramento da etapa de lances e apresentação dos envelopes;

**VALOR UNITÁRIO:** em ALGARISMOS para o último lance cotado;

**VALOR TOTAL:** em algarismos;

**VALOR GLOBAL:** em algarismo e por extenso;

**GARANTIA:** mínima de 01 (um) ano da data da entrega.

**DECLARAÇÃO:** Declarar, **na proposta**, que nos preços propostos estão inclusos todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado até o recebimento do material pelo IF Sertão - PE;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA



**NOTA** - A Proposta deverá ser elaborada em conformidade com as descrições, quantitativos e o disposto do Edital e item 1 do **Termo de Referência**.

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

\_\_\_\_\_  
Pela empresa

CNPJ: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### NOTIFICAÇÃO

Em observância ao disposto no parágrafo 1º, art.2º do Decreto 5.450 de 31/02/2005 com vistas a verificar a qualidade do(s) produtos(s) abaixo descritos(s), notifico a empresa infra citada a apresentar/enviar a **Comissão Permanente de Licitação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano – IF Sertão PE**, no endereço **Rod BR 407 km 08 Jardim São Paulo, Petrolina/PE CEP 56.314-520**, amostra(s) em número mínimo de **UMA UNIDADE**.

<b>EMPRESA</b>		
<b>ENDEREÇO</b>		
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 04/2012	
<b>DATA DE ENTREGA</b>		
<b>ÍTEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>MARCA DO PRODUTO</b>



**IF Sertão PE**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Rod BR 407 km 08 Jardim São Paulo, Petrolina/PE CEP 56.314-520**

**ANEXO V**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2012.**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2011, na ..... em ....., por seus representantes legais, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº. 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº \_\_\_\_/2011, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo IF Sertão – PE Campus Petrolina, às fls. .... do processo em referência, RESOLVE registrar os preços para fornecimento de material de consumo referente ao(s) item (s) \_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ conforme consta no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a fazer parte integrante desta ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

.....

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**, a contar da publicação no Diário Oficial da União, na forma do Decreto nº. 3.931/01. Sendo admitida uma prorrogação, desde que a mesma não ultrapasse o prazo referido anteriormente.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos materiais especificados e quantificados no Termo de Referência do Edital do **Pregão/SRP Nº 04/2012**, conforme quadro abaixo:

ITEM	MATERIAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL




## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da publicação no Diário Oficial da União, durante o qual o IF Sertão - PE não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas fornecedoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo IF Sertão - PE e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, incluído pelo Decreto nº 4.342/02.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira deste Instrumento, conforme proposta de preço apresentada no **Pregão nº 04/2012**.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 O local de entrega do material será de acordo com as especificações do Termo de Referência e do edital, no endereço:

- **Campus Petrolina – Rod BR 407 Km 08, Bairro Jardim São Paulo, s/n – Petrolina-PE. CEP 56.314-520**

4.2 Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:

4.2.1 provisoriamente, por servidor designado pelo IF Sertão - PE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes da planilha supra.

4.2.2 definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e da instalação dos mesmos.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 Os materiais deverão ser entregues, sob demanda do IF Sertão - PE, as expensas da vencedora, de acordo com as quantidades constantes nos itens 2.1, nos endereços descritos no TR, no prazo Máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, de segunda a sexta-feira, das 08 às 16 horas.

5.2 Os itens ofertados deverão apresentar prazos de validades mínimas de 90 (noventa) dias a contar da emissão da Nota Fiscal.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pelo IF Sertão - PE (Campus específico), por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

6.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o IF Sertão - PE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



6.3 Para fins de habilitação ao pagamento serão procedidas consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

6.4 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União, existentes nas dotações do IF Sertão - PE e Unidades Descentralizadas Apoiadas ou dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 O IF Sertão - PE será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

7.2 A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessário.

7.3 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

7.4 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

7.5 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a **licitante vencedora** à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do IF Sertão – PE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa compensatória de 2% ( dois por cento ) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial. No caso de inexecução total , multa compensatória de 10% ( dez por cento) sobre o valor do contrato;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



8.3 Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

- I - deixar de assinar o contrato;
- II - ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- III - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- IV - comportar-se de modo inidôneo;
- V - fizer declaração falsa;
- VI - cometer fraude fiscal;
- VII - falhar ou fraudar na execução do contrato.

8.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- I - pelo fornecimento dos produtos em desconforme com o especificado e aceito;
- II - pela não substituição, no prazo estipulado, dos produtos recusados pelo IF Sertão - PE;
- III - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

8.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do IF Sertão – PE ou a Administração Pública poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **IF Sertão - PE**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

9.1.2 não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

9.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do IF Sertão - PE.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

10.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite máximo e não acumulável de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite máximo e não acumulável de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites legalmente estabelecidos no item anterior.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE COMPRAS/FORNECIMENTO

11.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Administração do IF Sertão - PE.

11.2. A emissão dos pedidos de compras/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos produtos.

## 12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO OBJETO

12.1. A empresa contratada deverá apresentar carta assinada pelo responsável pela empresa com firma reconhecida, conferindo garantia quanto à qualidade e troca do produto por um prazo de 12 (doze) meses para os itens ofertados.

## 13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 04/2012 com todos seus anexos, e a proposta da empresa: \_\_\_\_\_.

13.2. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Petrolina, Estado de Pernambuco.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08/08/2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 no que lhe couber.

Petrolina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

CONTRATANTE		CONTRATADA	
<b>TESTEMUNHAS:</b>		<b>TESTEMUNHAS:</b>	
<b>NOME:</b>		<b>NOME:</b>	
<b>CPF:</b>		<b>CPF:</b>	



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA



CI:	CI:
-----	-----

## ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2011

Contrato de fornecimento de kit cisco para laboratório de certificação, que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, e a EMPRESA \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede a BR 407, km 08 – Jardim São Paulo – Petrolina- PE, neste ato representado pelo seu Diretor, Artidônio Araujo Filho, brasileiro, casado, professor, RG. nº xxxxxx e CPF nº xxxxxx, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na Av. \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, representada pelos Srs. \_\_\_\_\_, Brasileiro, natural de Petrolina, residente na Av. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Petrolina-PE, CEP. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP-PE e CPF nº \_\_\_\_\_, simplesmente de CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Contrato que tem por objeto o fornecimento de kit cisco para laboratório de certificação do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano Campus Petrolina, conforme processo nº 23415.000132/2011-26 dentro das condições estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos, vidrarias, reagentes para aulas práticas do laboratório de química, de forma parcelada, para atender às necessidades do IF Sertão - PE Campus específico, conforme especificações constantes no Pregão Eletrônico nº 13/2011 o objeto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material.

PARÁGRAFO ÚNICO – o quantitativo do bem a ser fornecido poderá ser alterado, através de termo aditivo a este contrato, desde que respeitado o limite máximo para acréscimos e supressões previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



2. Este instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Pregão nº XX/2011 e seus anexos, Processo nº 23415.000132/2011-26, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO**

3. O produto deverá ser fornecido mediante requisição devidamente assinada pelo responsável do Setor de Compras e Abastecimento, ou por servidor autorizado pela Direção Geral. O objeto deste certame será fornecido parceladamente, a critério da administração, e recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material do material entregue a a descrição técnica e precisa do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3.2 Os produtos deverão ser entregues conforme item 01 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias, e os termos de sua proposta;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato;
- c) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;
- d) promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- e) requisitar, mensalmente, mediante solicitação por escrito da Coordenação de Refeitório, ou por servidor autorizado pela Direção Geral o material que deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos, ora contratados, desde salário do pessoal nele empregado, até os tributos, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;
- b) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos de que trata o item precedente, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;
- c) Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidente ou de ação, omissão dolosa ou culposa de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;
- d) Os empregados da CONTRATADA não terão em hipótese alguma vínculo empregatício com a CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por todos os atos praticados por seus empregados e/ou prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE;
- e) A contratada se obriga a proceder à entrega do material no prazo estipulado, no local designado, nas especificações contratadas, e em condições de uso imediato;
- f) A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como é responsável por eventual custo de frete na entrega.



- g) Efetuar o fornecimento dentro das especificações do Anexo I e condições constantes da proposta.
- h) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Campus solicitante.
- i) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do IF Sertão - PE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento de alimentos Secos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Campus solicitante.
- j) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do IF Sertão - PE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto deste Pregão;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Campus solicitante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- m) Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Administração do Campus solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- n) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 13/2011.
- o) Deverá à contratada observar, também, o seguinte:
- I - É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do IF Sertão - PE durante a vigência do contrato;
- II - Expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do IF Sertão - PE.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 O prazo de execução do presente instrumento iniciará a partir da assinatura do Contrato, com a vigência vinculada ao exercício financeiro.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

7.1 Pelo fornecimento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ ..... ( \_\_\_\_\_ ), estando nele incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Durante o período contratual serão praticados os preços especificados na proposta ou lance vencedor da contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

### **8.1 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.**

8.1.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato procedendo à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequência incalculável que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.



a) Contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para a revisão do Contrato comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém, com consequência incalculável que tenha onerado excessivamente as obrigações por si contraídas.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido da revisão do Contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custo comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido da revisão do contrato evidenciando o quanto o aumento de preço ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá à revisão do Contrato

b) Independentemente de solicitação a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

c) As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

## CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será feito no prazo de até o trigésimo dia (30º), após apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição dos materiais, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais e o seu aceite (quando da entrega total e de acordo com o solicitado), pelo servidor designado pelo Campus Petrolina do IF Sertão - PE não tendo relação com a estimativa apresentada no Termo de Referência.

9.2 Os pagamentos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

9.3 Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pelo IF Sertão - PE será compensado financeiramente, até a data do pagamento, de acordo com o IPCA, calculado com a utilização da seguinte fórmula:

**EM = NxVPx I, onde:**  
EM = Encargos Moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo Pagamento;  
VP = Valor da Parcela a ser paga;  
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  
**I = (TX/100) / 365, Onde:**

9.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o IF Sertão - PE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

9.5 Para a liquidação e pagamento da despesa pelo IF Sertão - PE deverá ser feita a consolidação dos controles referentes ao recebimento dos produtos com emissão de uma única Nota Fiscal/Fatura/mês;

9.6 O IF Sertão - PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do edital e do contrato.

9.7 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), com resultado favorável.



## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a **licitante vencedora** à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do IF Sertão – PE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa compensatória de 2% ( dois por cento ) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial. No caso de inexecução total , multa compensatória de 10% ( dez por cento) sobre o valor do contrato;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.3 Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

- I - deixar de assinar o contrato;
- II - ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- III - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- IV - comportar-se de modo inidôneo;
- V - fizer declaração falsa;
- VI - cometer fraude fiscal;
- VII - falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.3.1 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- I - pelo fornecimento dos produtos em desconforme com o especificado e aceito;
- II - pela não substituição, no prazo estipulado, dos produtos recusados pelo IF Sertão - PE;



III - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

10.4 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do IF Sertão – PE ou a Administração Pública poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **IF Sertão - PE**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11. As despesas referentes à execução dos serviços objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento próprio do Campus solicitante do IF Sertão - PE, PTRES: 31640; Fonte: 0112; Elemento de Despesa: 449052, para o exercício de 2011.

NOTA DE EMPENHO :  
EMITIDA EM :  
VALOR :

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

12 Dispensada com base no artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante designado deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATO**

**14 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.**

14.1 O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:



14.1.1 RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO – Ficará o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento dos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado, a juízo da Administração, no fornecimento contratado;
- d) A paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo fiscal deste contrato;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da Sociedade;
- j) A alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) O protesto de Títulos ou a emissão de cheque sem a suficiente provisão caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento público;
- m) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- n) O descumprimento do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93;

14.1.2 RESCISÃO AMIGÁVEL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos Incisos XIII, a XVI do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

§1º – De conformidade com o Parágrafo Segundo do Artigo 79 da Lei 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII da mesma Lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§2º – a rescisão unilateral por parte da Contratante acarretará a retenção dos créditos decorrentes da avença até o limite dos prejuízos causados a Administração.

**14.3 No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:**

I - execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;

II - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

15.SUBCLÁUSULA PRIMEIRA A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até o limite máximo e não acumulável de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação.

15.1SUBCLÁUSULA SEGUNDA Os limites legalmente estabelecidos acima não podem ser ultrapassados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**



16. Nos casos previstos no art. 65, II, “d” da Lei n° 8.666/93, os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º. A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por si contraídas.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão do contrato.

§2º. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

§3º. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste instrumento de Contrato ou de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Petrolina - PE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento contratual.

1 8.1. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Petrolina-PE, de de 2011.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
NOME:  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
NOME:  
RG:  
CPF:

**ANEXO VII**



**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

(Pregão Eletrônico por SRP nº. xx/2011)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa) **(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)**